

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA N.º 03 Projeto de Lei n.º 16/2022.

Autoria: Vereadora Sueli Dias Pereira Machado - Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 para o município de Berilo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO APROVA nos termos do artigo 1394-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 03, ao Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 do município de Berilo e dá outras providências, de autoria do Vereadora Sueli dias Pereira Machado:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 do município de Berilo e dá outras providências, a seguinte programação:

Item	Local	Aquisição/Serviços/Obras	Valor
01	Comunidade Lagoa de Ezequiel	Construção Passagem Molhada-C. de Euzébil	R\$ 5.000,00
02	Comunidade de Saninho	Manutenção/Reabertura e Cascalhamento Morro Saninho-	R\$ 5.000,00
03	Lagoa do Ezequiel e Rua Vereador Gustavo Ramalho n. 57.	Manutenção/Custeio Fabricação de Manilhas	R\$ 6.500,00
04	Associação Quilombola Lagoa Ezequiel	Subvenção Social	R\$ 5.000;00
05	Comunidade Lagoa Ezequiel	Cascalhamento Estradas Vicinais	R\$ 10.000;00

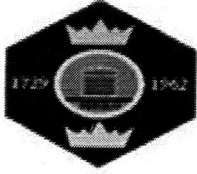
Art. 2.º Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado em unidade orçamentária do quadro de detalhamento de despesas em fonte de recursos 100.

Emenda Impositiva - Poder Legislativo R\$ 31.500,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Municipal de Berilo, 16 de novembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Sueli d. Pereira machado

Sueli dias Pereira Machado

Vereador

Aprovado em 10 e 20 Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões 05 / 12 / 2022 e 21/12/22
P. Almeida
RUBRICA DO PRESIDENTE

Justificativa: Direito e dever do Vereador amparado e fundamentado no art. 139A da Lei Orgânica do Município.

Sueli

Sueli Días Pereira Machado

Vereadora